Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 584, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Retirolândia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Retirolândia, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
JOÃO SÉRGIO DIAS SALLES	902.611-8	RETIROLÂNDIA	PLENA
ADALGISA CARNEIRO DE OLIVEIRA RIOS	902.670-3	RETIROLÂNDIA	PLENA
MARIA LENILDA CORDEIRO DE ALMEIDA	802.242-9	RETIROLÂNDIA	PLENA
MARIA VALDA MOREIRA CARNEIRO	802.241-0	RETIROLÂNDIA	PLENA
WELLINGTON OLIVEIRA CARNEIRO	801.348-9	RETIROLÂNDIA	PLENA
ROBERVAL OLIVEIRA	229.331-5	RETIROLÂNDIA	PLENA
GILDO MARIANO RODRIGUES FERREIRA	901.116-1	RETIROLÂNDIA	PLENA
GERCENI LOPES DE OLIVEIRA FEITOSA	801.981-9	RETIROLÂNDIA	PLENA

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 585, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Riachão do Jacuípe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Riachão do Jacuípe, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO	967.922-7	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
IRMA ELISAURA DE SOUZA FERREIRA SOUZA	801.539-2	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
GILMARA NASCIMENTO ARAÚJO DE OLIVEIRA	802.208-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
VALDIRENE FEREIRA DOS SANTOS LIMA	802.269-0	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ROSANEI GUIMARÃES DA SILVA OLIVEIRA	900.375-4	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSELINA DE JESUS CARNEIRO REIS	804.024-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ALEXSANDRA OLIVEIRA COSTA	904.209-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SIRLIA SILVA SANTOS	225.431-0	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DAIANA OLIVEIRA LIMA CARNEIRO	903.514-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ EDILSON CARNEIRO DA SILVA	017.560-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DENISE MATOS DE ARAÚJO	903.951-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
FLÁVIA BEATRIZ DANTAS SILVA	803.020-0	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUCAS RONDINELLE CARNEIRO	902.671-1	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ JAILTON CARNEIRO CASCATINHA DE OLIVEIRA	802.311-5	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ELISVALDO ERCULANO LOPES FILHO	803.036-7	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ALVARO HERMOGENES CARNEIRO DE OLIVEIRA	213.771-2	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MAURO CARNEIRO SANTOS	802.321-2	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ROQUE WILSON CARNEIRO DE OLIVEIRA	213.776-3	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JEAN CARLOS SILVA PORTUGAL	802.100-7	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JÂNIO DE MATOS SILVA	802.263-4	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
SEBASTIÃO FURTADO DE OLIVEIRA	903.376-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
NILSOMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	213.773-9	RIACHÃO DO JACUÍPE	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 586, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Ribeira do Pombal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 26 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Ribeira do Pombal, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 28 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
PAULO HENRIQUE SANTOS	809.907-3	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES
SANTANA			PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICÁRIA
ROBERTA PASSOS DE OLIVEIRA	902.465-4	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JUCINALDO LIMA FRAZÃO	904.007-2	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
DAMIÃO CORREIA DOS SANTOS	807.887-4	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSEFA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FREIRE	190.174-5	RIBEIRA DO POMBAL	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único – As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa – SIEC, através do link https://www.tjba.jus.br/seg/home, com o uso de login e senha de rede, no período de 11/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 19 a 22 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE Presidente